

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO AAAF E CAF

Com vista a adequar algumas normas e procedimentos de funcionamento das atividades de AAAF e de CAF, nomeadamente, aos horários letivos das escolas EB1 e Jardins de Infância onde as mesmas decorrem, aos dias de tolerância consonantes com as deliberações do executivo da JFSV, ao incumprimento do horário de fecho das atividades e à entrega dos menores às figuras autorizadas para o efeito, inscrevem-se as seguintes alterações ao Regulamento Interno, como adenda ao documento aprovado em Assembleia de Freguesia, em vigor desde 1 de setembro de 2018.

6. PERÍODOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

6.1. A AAAF/CAF inicia as suas atividades em setembro, em data a definir anualmente, pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente. As atividades da AAAF/CAF encerram durante todos os feriados nacionais e concelhios, véspera de natal e véspera de ano novo, quinta-feira santa, e segunda-feira de páscoa, véspera do feriado de Santo António (dia 12 de junho) e ainda em todas as tolerâncias de ponto concedidas pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente.

6.2. Durante as interrupções do calendário escolar, a AAAF/CAF recebe todas as crianças inscritas, com um mês de antecedência, para os respetivos períodos de interrupção letiva.

6.6. O horário diário da AAAF (Pré-escolar/Jardim de Infância) será o seguinte:

- Durante o ano letivo com normal funcionamento escolar:

- Das 8h às 9h e das 15h às 17h – Horário Normal
- Das 8h às 9h e das 15h00m às 19h – Horário Prolongado (mediante a entrega de declaração da entidade patronal que comprove a necessidade de inscrição no prolongamento de horário)

- Durante as interrupções letivas, será praticado um período único de funcionamento, das 8h às 19h, para todas as crianças inscritas. O período de entrada decorre até às 9:30 horas e de saída a partir das 17h.

- Qualquer entrada fora deste horário, deverá ser previamente comunicada ao responsável da equipa e devidamente justificada.

- A permanência repetida da criança fora do “Horário Normal” (17h), implicará o pagamento da modalidade de inscrição para “Horário Prolongado”.

- Qualquer saída fora do Horário Prolongado (19h) está sujeita a uma coima de 50 euros, aplicada no pagamento da mensalidade seguinte.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO AAAF E CAF

6.7. O horário diário da CAF (EB1) será o seguinte:

- Durante o ano letivo com normal funcionamento escolar:

Das 8h às 9h – acolhimento

Das 17h às 19h – tarde

Das 8h às 9h e das 17h às 19h – horário completo;

- Durante as interrupções letivas, será praticado um período único de funcionamento, das 8h às 19h, para todas as crianças inscritas. O período de entrada decorre até às 9:30 horas e de saída a partir das 17h.

- Qualquer entrada fora deste horário, deverá ser previamente comunicada ao responsável da equipa e devidamente justificada.

- Qualquer saída fora do Horário da Tarde e Completo (19h) está sujeita a uma coima de 50 euros, aplicada no pagamento da mensalidade seguinte.

8. DIREITOS E DEVERES

8.4. Dos Pais e Encarregados de Educação:

8.4.1. Os Encarregados de Educação devem:

a. Respeitar todos os elementos do Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente e elementos da AAAF/CAF;

b. Proceder à inscrição das crianças, assim como ao pagamento das mensalidades nos prazos regulamentados;

c. Ajudar os seus educandos a desenvolver hábitos de trabalho e atitudes de entreatajuda;

d. Assinar e devolver todas as comunicações/autorizações que lhe forem dirigidas;

e. Responder às solicitações que a AAAF/CAF lhes fizer;

f. Participar ativamente nas atividades que lhe forem propostas;

g. Informar com antecedência as faltas previsíveis dos seus educandos;

h. Informar sobre as razões de ausência da criança;

i. Responsabilizar-se pelos danos causados pelo seu educando, assumindo os encargos que daí resultarem;

j. Dar conhecimentos aos monitores sempre que efetuarem a recolha da criança;

k. Informar antecipadamente os monitores sempre que alguém, que não os pais/encarregados de educação, tenha de efetuar a recolha da criança na AAAF/CAF, identificando devidamente essa pessoa;

l. Apresentar cópia da sentença ou acordo de regulação das responsabilidades parentais emitidos pelo Tribunal ou Conservatória do Registo Civil, nos casos em que os pais se encontrem divorciados ou separados judicialmente de pessoas e bens e em que tenham sido fixados direitos e deveres diferentes a cada um deles;

m. Informar os monitores de qualquer medicação e horário de administração que a criança deve seguir, nunca esquecendo a prescrição médica que lhe deu origem.